

FATO RELEVANTE

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("Banrisul"), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e ao Parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tendo em vista as negociações divulgadas nos fatos relevantes datados de 19 de janeiro, 17 de fevereiro, 26 de fevereiro, 02 de maio e 31 de maio de 2016, o Banrisul, firmou em 17 de junho de 2016, com o Estado do Rio Grande do Sul ("Estado"), o contrato definitivo relativo à cessão dos serviços relacionados à folha de pagamentos do Estado, por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade ("Contrato"), ressalvado que as principais condições deste Contrato foram previamente aprovadas pelo Conselho de Administração do Banrisul, na reunião realizada em 30 de maio de 2016, da qual os conselheiros em situação de conflito de interesses não participaram. Abaixo as principais disposições do Contrato:

1. Preço e Forma de Pagamento: o Banrisul pagará ao Estado o valor de R\$ 1.250.638.220,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais), em uma única parcela, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato;
2. Prazo do Contrato: o Contrato foi firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados de 17 de junho de 2016.

Eventuais esclarecimentos em relação à Operação poderão ser obtidos através do telefone: (51) 3215-3232 ou via e-mail: ri@banrisul-ri.com.br.

Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

Ricardo Richiniti Hingel

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A